EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2026.11.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA,** sito à Avenida Domingos S. Miranda, n° 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO,** que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **https://bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO
1.1. Aquisição de pneus e baterias automotivas destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.
2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, http://bllcompras.com, https://pncp.gov.br e https://barbalha.ce.gov.br.**
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **http://bllcompras.com**.
2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de novembro de 2026 às 09:00 horas.**
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**.
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **10 de dezembro de 2026, às 10:00 horas**.
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, n° 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.092-394, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	01 03	12.122.0801.2.078.0000 12.361.0801.2.072.0000	33.90.30.00	1.500.1001.00 1.540.0000.00

6. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **http://bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**http://bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@bllcompras.org.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.3.1. Os licitantes participantes e que venham cotarem preços para o **LOTE 01**, deverão possuir, dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de pneus e similares de fabricação nacional, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento e terem sede no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância da Cidade de Barbalha/CE, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação no referido Lote.

6.3.2. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 14.133/21, já que o inc. I, do art. 11 do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **http://bllcompras.com,**o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **http://bllcompras.com**.
7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:
I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.
7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).
7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) seguro-garantia;
III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.
7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.
7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.
7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.
7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial**.
7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**.
7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).
7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.11. Será vedada a identificação do licitante.
7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
8.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7.É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:
o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
q) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total arrematado pela licitante. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa;

- Declarações:
r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma

que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@barbalha.ce.gov.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **http://bllcompras.com**.
14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@barbalha.ce.gov.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **http://bllcompras.com**.
14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **http://bllcompras.com**.
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **http://bllcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS AMOSTRAS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Será requisitada aos licitantes melhores classificados junto aos lotes a apresentação de amostras, nos termos e condições definidos no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
17.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 25 de novembro de 2026.

João Paulo Olegário da Silva
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas do FUNDEB
Secretaria Municipal de Educação

Agnes Soares de Souza
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no "Documento de Oficialização da Demanda". Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, mediante a aquisição de pneus e baterias automotivas destinados à manutenção dos veículos que compõem sua frota, utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

2.2. A Secretaria dispõe de uma frota composta por ônibus escolares, caminhões, vans, automóveis e motocicletas, que atendem às demandas de deslocamento de estudantes, servidores e materiais entre as unidades escolares e demais setores da Educação. A utilização contínua desses veículos, especialmente em trajetos que incluem estradas vicinais e vias rurais, provoca o desgaste natural dos pneus e das baterias, exigindo substituições periódicas para preservar suas condições de funcionamento.

2.3. No transporte escolar, a necessidade de reposição desses componentes merece atenção especial, considerando a circulação diária de veículos responsáveis pelo deslocamento dos alunos. Pneus desgastados comprometem a aderência e a estabilidade, enquanto baterias em condições

inadequadas podem ocasionar falhas na partida e interrupções inesperadas das rotas, prejudicando o atendimento aos estudantes.

2.4. Conforme levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, a frota conta atualmente com 37 ônibus escolares, havendo previsão de incorporação de outros 19 veículos. Essa ampliação deverá ser considerada no planejamento da aquisição, juntamente com as necessidades de reposição identificadas nos veículos já existentes, de modo a dimensionar adequadamente os quantitativos a serem adquiridos.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de evitar a imobilização de veículos em decorrência da falta de componentes para substituição. A disponibilidade dos materiais permitirá atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o risco de paralisações e de despesas decorrentes de aquisições não planejadas.

2.6. Assim, a aquisição pretendida busca manter a frota em condições adequadas de segurança e funcionamento, assegurando a continuidade do transporte escolar e o atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), informa-se que contratação está prevista no PCA 2026 conforme Documento de Formalização de Demanda N º DFD.26.01.05.757-19. Este alinhamento demonstra a capacidade de planejamento e a eficácia na previsão de demandas, assegurando que o processo esteja em total sintonia com os princípios de eficiência e transparência exigidos pela legislação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, mediante o fornecimento de pneus e baterias automotivas compatíveis com os veículos que compõem sua frota. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.2. Os pneus deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos recapados, remoldados, recauchutados ou recondicionados. Deverão apresentar dimensões, índices de carga e velocidade e demais características técnicas compatíveis com os veículos a que se destinam, observadas as especificações dos fabricantes e as exigências de certificação e identificação de

conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.

4.3. As baterias automotivas deverão ser novas, sem uso anterior, com capacidade nominal, tensão, dimensões, polaridade e demais características compatíveis com os sistemas elétricos dos respectivos veículos. Deverão apresentar identificação do fabricante, especificações técnicas, data de fabricação e garantia, atendendo às normas de segurança e aos requisitos de conformidade aplicáveis à sua comercialização.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, devidamente identificados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento. Não serão aceitos pneus ou baterias que apresentem sinais de utilização anterior, avarias, deformações, vazamentos, defeitos de fabricação ou características divergentes das especificações exigidas.

4.5. A entrega deverá ocorrer nos prazos, locais e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, que deverão estar acompanhados da respectiva documentação fiscal e serão submetidos à conferência quanto às quantidades, características técnicas e condições de recebimento.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos entregues. Aqueles que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de pneus e baterias inservíveis, especialmente quanto à logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e das normas específicas pertinentes, respeitadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, considerando a composição da frota, os tipos de veículos utilizados e as necessidades de reposição de pneus e baterias para manutenção de suas condições de funcionamento.

5.2. Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as características dos veículos, as medidas dos pneus, as capacidades das baterias e a frequência estimada de substituição desses componentes, levando em conta o desgaste decorrente da utilização e as condições das vias percorridas, especialmente nas rotas do transporte escolar.

5.3. O levantamento também considerou a previsão de ampliação da frota municipal, conforme informações apresentadas pela Secretaria, bem como a necessidade de reposição dos componentes dos veículos já existentes, de modo a contemplar a demanda prevista para o período da contratação.

5.4. Com base nessas informações, foram definidos os quantitativos estimados de cada produto, conforme especificações e unidades de medida constantes da relação de itens apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 01 - PNEUS			
Item	**Descrição do item**	**Unid. de medida**	**Quantidade**
1	PNEU REF 1000 X 20 DIRECIONAL RADIAL NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, DIRECIONAL RADIAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6
2	PNEU REF 1000 X 20 RADIAL MISTO NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, RADIAL MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9
3	PNEU REF 750 X 16 DIRECIONAL NACIONAL PNEU REF 750 x 16, DIRECIONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5
4	PNEU REF 750 X 16 TRAÇÃO BORRACHUDO NACIONAL PNEU REF 750 x 16, TRAÇÃO BORRACHUDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9
5	PNEU REF 275/75 R225 MISTO NACIONAL PNEU REF 275/75 R225, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	147
6	PNEU REF 215/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 215/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	149
7	PNEU REF 235/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 235/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	28
8	PNEU REF 225/65 R 16 NACIONAL PNEU REF 225/65 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10
9	PNEU REF 175/65 R 14 NACIONAL PNEU REF 175/65 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5
10	PNEU REF 185/65 R 15 NACIONAL PNEU REF 185/65 R 15 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5
11	PNEU REF 165/70 R 14 NACIONAL PNEU REF 165/70 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	15
12	PNEU REF 285/75 R 16 NACIONAL PNEU REF 285/75 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10
13	PNEUS 295/80 R22,5" URBANO ONIBUS ELÉTRICO PNEUS 295/80 R22,5" DE USO URBANO PARA ONIBUS ELÉTRICO	UNIDADE	14
14	PNEU REF 90/9018 TRASEIRO NACIONAL PNEU REF 90/9018, TRASEIRO FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO,	UNIDADE	6

	DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO		
15	PNEU REF 27518 DIANTEIRO NACIONAL PNEU REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DIANTEIRO DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6
16	CAMARA DE AR REF 1000/20 NACIONAL CAMARA DE AR REF 1000/20 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	16
17	CAMARA DE AR REF 16 NACIONAL CAMARA DE AR REF 16 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	14
18	CAMARA DE AR REF 90/9018 NACIONAL CAMARA DE AR REF 90/9018 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6
19	CAMARA DE AR REF 27518 NACIONAL CAMARA DE AR REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6
20	PROTETOR P/ PNEU REF 1000/20 PROTETOR P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16
21	PROTETOR P/ PNEU REF 750/16 PROTETOR P/PNEU REF 750/16	UNIDADE	14
22	PITO P/ PNEU REF 1000/20 PITO P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16
23	PITO P/ PNEU REF 275/80 R225 PITO P/PNEU REF 275/80 R225	UNIDADE	16
24	PITO P/ PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO PITO P/PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	UNIDADE	16

LOTE 02 - BATERIAS			
Item	**Descrição do item**	**Unid. de medida**	**Quantidade**
1	BATERIA DE 150AH BATERIA DE 150AH	UNIDADE	20
2	BATERIA DE 100AH BATERIA DE 100 AH	UNIDADE	50
3	BATERIA DE 90AH BATERIA DE 90 AH	UNIDADE	20
4	BATERIA DE 60AH BATERIA DE 60 AH	UNIDADE	10
5	BATERIA DE 5A BATERIA DE 5AH	UNIDADE	6

5.5. As quantidades estabelecidas deverão corresponder às necessidades efetivamente identificadas, buscando evitar aquisições excessivas, armazenamento desnecessário e insuficiência de materiais para a manutenção da frota.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para atender à demanda de pneus e baterias automotivas, foram consideradas alternativas de aquisição disponíveis à Administração Pública, levando em conta as características dos produtos, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento necessárias à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

6.2. Uma das alternativas analisadas consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade pública, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa opção poderá proporcionar maior agilidade à aquisição, desde que exista ata com especificações, quantitativos e preços compatíveis com a demanda. Entretanto, sua utilização

depende da identificação de uma ata vantajosa, da concordância dos envolvidos e do atendimento aos requisitos legais para adesão.

6.3. Outra possibilidade consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que pneus e baterias automotivas possuem características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns. Essa alternativa permite estabelecer as condições de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria, além de favorecer a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas competitivas.

6.4. Diante das alternativas consideradas, a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada à demanda planejada, por permitir à Administração definir diretamente as especificações, os quantitativos e as condições de entrega, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços de pneus e baterias automotivas com características equivalentes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os quantitativos previstos, as unidades de medida e as condições de fornecimento. O levantamento observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. A pesquisa considerará contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aos sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), a bancos de preços, cotações junto a fornecedores do ramo e outras fontes admitidas pela legislação. Na análise dos valores coletados, serão observadas as especificações técnicas dos produtos, incluindo dimensões, capacidades e demais características que influenciem seus preços, além dos quantitativos e das condições de entrega.

7.3. Os valores obtidos serão analisados pelo setor competente para definição dos preços de referência da contratação. Os preços unitários e totais estimados, as fontes consultadas, os critérios

de seleção dos valores e a metodologia de cálculo serão demonstrados no Mapa Comparativo de Preços, a ser juntado aos autos do processo administrativo, subsidiando a definição do valor estimado e a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

LOTE 01 - PNEUS					
Item	**Descrição do item**	**Unid. de medida**	**Quantidade**	**Valor médio**	**Valor total**
1	PNEU REF 1000 X 20 DIRECIONAL RADIAL NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, DIRECIONAL RADIAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	3.089,35	18.536,10
2	PNEU REF 1000 X 20 RADIAL MISTO NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, RADIAL MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9	3.214,97	28.934,73
3	PNEU REF 750 X 16 DIRECIONAL NACIONAL PNEU REF 750 x 16, DIRECIONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5	1.111,17	5.555,85
4	PNEU REF 750 X 16 TRAÇÃO BORRACHUDO NACIONAL PNEU REF 750 x 16, TRAÇÃO BORRACHUDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9	1.190,00	10.710,00
5	PNEU REF 275/75 R225 MISTO NACIONAL PNEU REF 275/75 R225, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	147	2.631,29	386.799,63
6	PNEU REF 215/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 215/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	149	1.565,00	233.185,00
7	PNEU REF 235/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 235/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	28	1.756,60	49.184,80
8	PNEU REF 225/65 R 16 NACIONAL PNEU REF 225/65 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10	1.379,66	13.796,60
9	PNEU REF 175/65 R 14 NACIONAL PNEU REF 175/65 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5	370,67	1.853,35
10	PNEU REF 185/65 R 15 NACIONAL PNEU REF 185/65 R 15 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5	432,00	2.160,00
11	PNEU REF 165/70 R 14 NACIONAL PNEU REF 165/70 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	15	373,33	5.599,95
12	PNEU REF 285/75 R 16 NACIONAL PNEU REF 285/75 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10	1.124,67	11.246,70
13	PNEUS 295/80 R22,5" URBANO ONIBUS ELÉTRICO PNEUS 295/80 R22,5" DE USO URBANO PARA ONIBUS ELÉTRICO	UNIDADE	14	3.698,33	51.776,62
14	PNEU REF 90/9018 TRASEIRO NACIONAL PNEU REF 90/9018, TRASEIRO FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	196,67	1.180,02
15	PNEU REF 27518 DIANTEIRO NACIONAL PNEU REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DIANTEIRO DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	151,67	910,02
16	CAMARA DE AR REF 1000/20 NACIONAL CAMARA DE AR REF 1000/20 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	16	161,37	2.581,92
17	CAMARA DE AR REF 16 NACIONAL CAMARA DE AR REF 16 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	14	101,67	1.423,38

18	CAMARA DE AR REF 90/9018 NACIONAL CAMARA DE AR REF 90/9018 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	44,50	267,00
19	CAMARA DE AR REF 27518 NACIONAL CAMARA DE AR REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	36,65	219,90
20	PROTETOR P/ PNEU REF 1000/20 PROTETOR P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16	89,67	1.434,72
21	PROTETOR P/ PNEU REF 750/16 PROTETOR P/PNEU REF 750/16	UNIDADE	14	70,56	987,84
22	PITO P/ PNEU REF 1000/20 PITO P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16	25,02	400,32
23	PITO P/ PNEU REF 275/80 R225 PITO P/PNEU REF 275/80 R225	UNIDADE	16	44,21	707,36
24	PITO P/ PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO PITO P/PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	UNIDADE	16	10,39	166,24
	TOTAL LOTE 01 - PNEUS:				**829.618,05**

LOTE 02 - BATERIAS					
Item	**Descrição do item**	**Unid. de medida**	**Quantidade**	**Valor médio**	**Valor total**
1	BATERIA DE 150AH BATERIA DE 150AH	UNIDADE	20	795,00	15.900,00
2	BATERIA DE 100AH BATERIA DE 100 AH	UNIDADE	50	576,60	28.830,00
3	BATERIA DE 90AH BATERIA DE 90 AH	UNIDADE	20	578,00	11.560,00
4	BATERIA DE 60AH BATERIA DE 60 AH	UNIDADE	10	349,83	3.498,30
5	BATERIA DE 5A BATERIA DE 5AH	UNIDADE	6	166,67	1.000,02
	TOTAL LOTE 02 - BATERIAS:				**60.788,32**
	TOTAL GERAL:				**890.406,37**

7.4. O Valor total da estimativa da contratação é de **R$ 890.406,37 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, que será adotado como limite máximo para a contratação, garantindo o respeito aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de pneus e baterias automotivas, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos produtos e a possibilidade de definição objetiva de suas características e padrões de qualidade.

8.2. O fornecimento compreenderá pneus de diferentes medidas e especificações, bem como baterias de capacidades variadas, conforme as características dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. A seleção dos produtos observará a compatibilidade com os respectivos modelos, de modo a atender às necessidades de reposição identificadas pela Administração.

8.3. O fornecimento dos pneus deverá compreender os serviços de montagem, instalação, alinhamento e balanceamento, conforme as características e necessidades dos veículos, sem cobrança adicional além dos valores contratados. Para a execução desses serviços, a contratada deverá disponibilizar, até o início do fornecimento, estabelecimento ou estrutura técnica adequada, localizada em um raio máximo de 30 km do Município de Barbalha/CE, devidamente equipada para atender aos diferentes tipos de veículos da frota. A exigência deverá ser respaldada por justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade da distância estabelecida, considerando os custos de deslocamento e o tempo de indisponibilidade dos veículos.

8.4. O fornecimento deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando a programação de manutenção da frota e a necessidade de disponibilidade dos componentes. A organização das entregas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições contratuais definidas, buscando evitar acúmulo desnecessário de materiais e dificuldades de armazenamento.

8.5. A solução abrange o fornecimento dos pneus e baterias nas condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a conformidade dos produtos entregues. O recebimento será acompanhado pelos responsáveis designados, com conferência das quantidades e especificações e adoção das providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A definição quanto ao parcelamento da contratação considera a natureza dos pneus e baterias automotivas, suas características técnicas e as condições de fornecimento, observando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Considerando que pneus e baterias possuem especificações distintas e podem ser comercializados por fornecedores especializados em cada segmento, propõe-se a divisão da contratação em dois lotes, sendo o primeiro destinado aos pneus e o segundo às baterias automotivas. Essa organização permite a participação de empresas que atuam especificamente em cada ramo, sem exigir que um mesmo fornecedor comercialize ambos os tipos de produtos.

9.3. O agrupamento dos produtos dentro de cada lote considera a similaridade de sua natureza e das condições de fornecimento, podendo favorecer a organização das entregas e o acompanhamento contratual. Entretanto, a manutenção de diferentes medidas de pneus e capacidades de baterias em

um mesmo lote deverá ser respaldada por análise de mercado que demonstre a viabilidade do fornecimento conjunto e a ausência de restrição injustificada à competitividade.

9.4. Dessa forma, a divisão proposta deverá ser avaliada em relação à adjudicação por item, considerando a participação de fornecedores, os preços praticados e eventuais ganhos operacionais. A definição final deverá assegurar que o agrupamento adotado seja técnica e economicamente vantajoso para a Administração, em conformidade com o princípio do parcelamento e com a busca da proposta mais vantajosa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDETES

10.1. A presente contratação possui relação com os serviços de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, especialmente quanto às atividades de conservação e reparação dos veículos. A aquisição de pneus e baterias, acompanhada dos serviços acessórios previstos, deverá ser compatibilizada com as rotinas de manutenção já desenvolvidas pela Administração.

10.2. Entre as contratações correlatas, poderão ser considerados os serviços de manutenção mecânica e elétrica, bem como o fornecimento de peças e outros componentes automotivos, quando existentes. Essas contratações possuem finalidades complementares, devendo ser observados seus respectivos objetos para evitar sobreposição de serviços ou despesas.

10.3. Quanto à interdependência, a substituição dos pneus exige a realização dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, conforme as características e necessidades dos veículos. Tais serviços serão contemplados na própria contratação, não sendo necessária a realização de procedimento licitatório específico para sua execução.

10.4. A utilização dos materiais dependerá da programação de manutenção da frota e da identificação dos veículos que necessitam de substituição dos componentes. Essas atividades serão organizadas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, conforme as demandas identificadas, sem necessidade de contratação adicional para seu gerenciamento.

10.5. Dessa forma, não se identifica, a princípio, a necessidade de contratação específica e simultânea para viabilizar a aquisição pretendida, desde que os serviços acessórios necessários estejam contemplados no objeto e sejam asseguradas as condições operacionais para sua execução.

A contratação poderá ocorrer de forma autônoma, mantendo relação complementar com as demais atividades de manutenção da frota.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessário:

11.2. Elaboração do Termo de Referência;

11.3. Realização de pesquisa de mercado, conforme parâmetros da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Verificação de Disponibilidade Orçamentária;

11.5. Elaboração do Edital e Minuta do Contrato;

11.6. Designação de Equipe de Gestão e Fiscalização;

11.7. Submissão do processo à assessoria jurídica para análise e aprovação do edital e da minuta contratual, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. O principal impacto ambiental é o descarte dos pneus inservíveis, que é tratado por logística reversa obrigatória, e os riscos são baixos se a Secretaria exigir a destinação correta.

12.2. A Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) impõe logística reversa para pneus, e a Resolução Conama nº 416/2009 atribui a fabricantes e importadores a coleta e a destinação final dos pneus inservíveis, o que exige a participação dos pontos de venda no recolhimento.

12.3. As medidas previstas são:

12.3.1. exigir do fornecedor o recebimento dos pneus substituídos e a comprovação da destinação ambientalmente adequada;

12.3.2. proibir o descarte em terrenos, a queima e o acúmulo de pneus a céu aberto no pátio da Secretaria, que favorece a proliferação do mosquito Aedes aegypti;

12.3.3. manter a calibragem correta e o alinhamento em dia, o que prolonga a vida útil dos pneus e reduz consumo de combustível;

12.3.4. guardar pneus novos e inservíveis em local coberto e organizado até a retirada.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a presente contratação, espera-se assegurar a disponibilidade de pneus e baterias automotivas adequados às características dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, permitindo a realização das substituições necessárias e a manutenção das condições de funcionamento da frota.

13.2. Pretende-se reduzir a ocorrência de paralisações decorrentes do desgaste ou de falhas desses componentes, proporcionando maior regularidade ao transporte escolar e aos deslocamentos realizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

13.3. No aspecto operacional, busca-se proporcionar maior agilidade na reposição dos materiais, com a realização dos serviços de instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus, conforme a necessidade de cada veículo. Espera-se, ainda, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e assegurar que os componentes substituídos atendam às condições técnicas exigidas para sua utilização.

13.4. Quanto à aplicação dos recursos públicos, pretende-se reduzir despesas decorrentes de aquisições emergenciais, evitar substituições prematuras de componentes e favorecer o planejamento das manutenções. A contratação deverá contribuir para a conservação dos veículos e o uso eficiente dos recursos destinados à manutenção da frota municipal.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A contratação apresenta riscos relacionados ao fornecimento, à qualidade e à compatibilidade dos pneus e baterias automotivas, bem como à execução dos serviços acessórios previstos. A identificação desses fatores permite estabelecer medidas preventivas para reduzir falhas que possam comprometer a manutenção e a disponibilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

14.2. Um dos principais riscos identificados refere-se ao atraso no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, podendo ocasionar a permanência de veículos fora de circulação e prejudicar as atividades da Secretaria. Para minimizar esse risco, serão estabelecidos prazos de atendimento e entrega compatíveis com as necessidades da

frota, acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

14.3. Outro risco relevante consiste no recebimento de pneus e baterias incompatíveis com as especificações dos veículos ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias e condições inadequadas de utilização. Como medida preventiva, será realizada a conferência das características técnicas, identificação e integridade dos produtos, com recusa daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas e solicitação de substituição pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

14.4. Identifica-se, ainda, o risco de falhas na execução dos serviços acessórios, especialmente em razão da utilização de equipamentos inadequados ou da ausência de profissionais capacitados para atender aos diferentes tipos de veículos. Para mitigá-lo, a contratada deverá disponibilizar estrutura técnica compatível com os serviços exigidos, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes e responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

14.5. A gestão dos riscos será realizada mediante acompanhamento dos fornecimentos e serviços pelos responsáveis designados, com registro das ocorrências e adoção das medidas corretivas necessárias. Essas providências buscam reduzir atrasos, evitar o recebimento de produtos inadequados e assegurar o cumprimento das condições contratuais, preservando a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A partir das necessidades identificadas e das alternativas avaliadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se técnica e economicamente viável a aquisição de pneus e baterias automotivas destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. A realização de Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução adequada para o atendimento da demanda, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento e execução dos serviços acessórios, bem como a necessidade de fundamentação do agrupamento dos itens em lotes e das demais exigências estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos

são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 23 de novembro de 2026.

João Paulo Olegário da Silva Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas do FUNDEB Secretaria Municipal de Educação	Agnes Soares de Souza Secretária Executiva Administrativo Financeiro Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de pneus e baterias automotivas destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÂO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.
2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A aquisição de pneus e baterias automotivas visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, assegurando a reposição dos componentes que apresentem desgaste, danos ou falhas de funcionamento.
3.1.2 - A utilização contínua da frota, composta por veículos de diferentes portes e finalidades, exige a substituição periódica desses materiais. Pneus em condições inadequadas podem comprometer a estabilidade, a aderência e a segurança durante os deslocamentos, enquanto baterias desgastadas ou defeituosas podem ocasionar falhas na partida e interrupções inesperadas das atividades.
3.1.3 - A contratação também contempla os serviços de montagem, instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus, conforme as necessidades de cada veículo, permitindo que a substituição dos componentes seja realizada de maneira adequada. A execução desses serviços deverá observar as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, buscando reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos.
3.1.4 - A definição dos produtos e de seus respectivos quantitativos deverá considerar o levantamento da frota realizado pela Secretaria Municipal de Educação, as especificações dos veículos e as necessidades de reposição identificadas. Esse planejamento busca adequar a aquisição à demanda prevista, evitando compras desnecessárias e assegurando a disponibilidade dos componentes para a manutenção dos veículos.

3.2. DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Quanto à composição dos lotes, optou-se pela separação dos produtos conforme sua natureza e finalidade, considerando as diferenças técnicas entre pneus e baterias automotivas. Essa organização permite que fornecedores especializados em cada segmento participem da licitação, sem a obrigatoriedade de comercialização de ambos os produtos, favorecendo a competitividade.
3.2.2 - O agrupamento dos itens de mesma natureza poderá proporcionar melhores condições de negociação, em razão do volume de fornecimento, além de facilitar a organização das entregas e o acompanhamento contratual. No caso dos pneus, considera-se também a necessidade de execução dos serviços de montagem, instalação, alinhamento e balanceamento, que deverão integrar as condições de fornecimento dos respectivos produtos.
3.2.3 - A divisão proposta também considera as particularidades operacionais de cada grupo. O fornecimento de pneus exige estrutura e equipamentos adequados à execução dos serviços associados, enquanto as baterias possuem características próprias de armazenamento, manuseio e aplicação. A separação permite estabelecer obrigações específicas para cada lote, sem impor exigências técnicas de um segmento aos fornecedores do outro.

3.2.4 - Dessa forma, propõe-se a estruturação da licitação em dois lotes, sendo o primeiro destinado aos pneus e o segundo às baterias automotivas, condicionada à demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos itens. A definição deverá considerar as condições de mercado e a vantajosidade em relação à adjudicação individualizada, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndices deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - PNEUS					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	PNEU REF 1000 X 20 DIRECIONAL RADIAL NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, DIRECIONAL RADIAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	3.089,35	18.536,10
2	PNEU REF 1000 X 20 RADIAL MISTO NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, RADIAL MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9	3.214,97	28.934,73
3	PNEU REF 750 X 16 DIRECIONAL NACIONAL PNEU REF 750 x 16, DIRECIONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5	1.111,17	5.555,85
4	PNEU REF 750 X 16 TRAÇÃO BORRACHUDO NACIONAL PNEU REF 750 x 16, TRAÇÃO BORRACHUDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9	1.190,00	10.710,00
5	PNEU REF 275/75 R225 MISTO NACIONAL PNEU REF 275/75 R225, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	147	2.631,29	386.799,63
6	PNEU REF 215/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 215/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	149	1.565,00	233.185,00
7	PNEU REF 235/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 235/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	28	1.756,60	49.184,80
8	PNEU REF 225/65 R 16 NACIONAL PNEU REF 225/65 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10	1.379,66	13.796,60
9	PNEU REF 175/65 R 14 NACIONAL PNEU REF 175/65 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5	370,67	1.853,35
10	PNEU REF 185/65 R 15 NACIONAL PNEU REF 185/65 R 15 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5	432,00	2.160,00
11	PNEU REF 165/70 R 14 NACIONAL PNEU REF 165/70 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	15	373,33	5.599,95
12	PNEU REF 285/75 R 16 NACIONAL PNEU REF 285/75 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10	1.124,67	11.246,70
13	PNEUS 295/80 R22,5" URBANO ONIBUS ELÉTRICO PNEUS 295/80 R22,5" DE USO URBANO PARA ONIBUS ELÉTRICO	UNIDADE	14	3.698,33	51.776,62
14	PNEU REF 90/9018 TRASEIRO NACIONAL PNEU REF 90/9018, TRASEIRO FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	196,67	1.180,02

15	PNEU REF 27518 DIANTEIRO NACIONAL PNEU REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DIANTEIRO DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	151,67	910,02
16	CAMARA DE AR REF 1000/20 NACIONAL CAMARA DE AR REF 1000/20 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	16	161,37	2.581,92
17	CAMARA DE AR REF 16 NACIONAL CAMARA DE AR REF 16 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	14	101,67	1.423,38
18	CAMARA DE AR REF 90/9018 NACIONAL CAMARA DE AR REF 90/9018 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	44,50	267,00
19	CAMARA DE AR REF 27518 NACIONAL CAMARA DE AR REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6	36,65	219,90
20	PROTETOR P/ PNEU REF 1000/20 PROTETOR P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16	89,67	1.434,72
21	PROTETOR P/ PNEU REF 750/16 PROTETOR P/PNEU REF 750/16	UNIDADE	14	70,56	987,84
22	PITO P/ PNEU REF 1000/20 PITO P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16	25,02	400,32
23	PITO P/ PNEU REF 275/80 R225 PITO P/PNEU REF 275/80 R225	UNIDADE	16	44,21	707,36
24	PITO P/ PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO PITO P/PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	UNIDADE	16	10,39	166,24
	TOTAL LOTE 01 - PNEUS:				**829.618,05**

LOTE 02 - BATERIAS					
Item	**Descrição do item**	**Unid. de medida**	**Quantidade**	**Valor médio**	**Valor total**
1	BATERIA DE 150AH BATERIA DE 150AH	UNIDADE	20	795,00	15.900,00
2	BATERIA DE 100AH BATERIA DE 100 AH	UNIDADE	50	576,60	28.830,00
3	BATERIA DE 90AH BATERIA DE 90 AH	UNIDADE	20	578,00	11.560,00
4	BATERIA DE 60AH BATERIA DE 60 AH	UNIDADE	10	349,83	3.498,30
5	BATERIA DE 5A BATERIA DE 5AH	UNIDADE	6	166,67	1.000,02
	TOTAL LOTE 02 - BATERIAS:				**60.788,32**
	TOTAL GERAL:				**890.406,37**

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R$ 890.406,37 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

6 - DAS AMOSTRAS

6.1 - Fica Facultado à(ao) Secretaria/Órgão Municipal Contratante, antes da adjudicação do objeto, solicitar amostra de todos produtos referentes aos itens dos lotes, para a competente análise, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

6.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação feita na Plataforma Eletrônica da BLLCOMPRAS, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min.
6.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.
6.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.
6.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

6.3 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS CORRELATOS E DO RAIO (DISTÂNCIA MÁXIMA).
6.3.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada, inclusive quanto as frete.
6.3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: **Pneus nacional de primeira linha**, novos de fábrica não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados com certificado do **INMETRO**, atendendo todas as normas da **ABNT** e com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação.
6.3.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
6.3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
6.3.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
6.3.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
6.3.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
6.3.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
6.3.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
6.3.8 - Os licitantes participantes e que cotarem preços para o **LOTE 01**, deverão possuir dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de pneus e similares de fabricação nacional, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento com **sede no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância da Cidade de Barbalha/CE**, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da mesma quanto ao referido Lote.
6.3.9 - Da distância máxima da Cidade de Barbalha/CE:
6.3.9.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços correlatos (**serviço de reposição, alinhamento e balanceamento**), razão pela qual a contratação se faz necessária.
6.3.9.2 - Objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no principio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no Art. 70 da CF/88, a Administração Municipal, adota como condição de

contratação que o interessado comprove a existência de instalações com espaço físico e equipamentos/materiais adequados para os **serviços de reposição, alinhamento e balanceamento** dos pneus a uma distância não superior a 30 (trinta) Quilômetros da Sede do Município de Barbalha/CE.

6.3.9.3 - A futura contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, para atender as contratações pertinentes ao objeto deste Certame, a localização da oficina deverá ser no raio máximo de **30 (trinta)** quilômetros, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da Sede do Município de Barbalha/CE.

6.3.9.3.1 – A exigência referida no item anterior 6.3.9.3, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a Sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "**menor preço**" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados e etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção veicular no que diz respeito aos serviços de **reposição, alinhamento e balanceamento dos pneus**. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

6.3.10 - A montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de troca alinhamento e balanceamento, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os pneus e baterias automotivas objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço.

7.2 - Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos requisitos de certificação e conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, observadas as especificações e condições de segurança exigidas para sua utilização.

7.3 - A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e o disposto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, incluindo os serviços de montagem, instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus, que deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, mediante utilização de estrutura, equipamentos e profissionais sob sua responsabilidade.

7.5 - Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de pneus e baterias automotivas, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos produtos inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e, no que couber, com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.6 - Será exigida garantia de execução contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente previstas, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

7.6.1 - A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais, sem prejuízo das garantias dos produtos fornecidos.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	01 03	12.122.0801.2.078.0000 12.361.0801.2.072.0000	33.90.30.00	1.500.1001.00 1.540.0000.00

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após a conferência e o recebimento dos produtos, observadas as requisições realizadas e a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4 - Entregar no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os itens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na ante dita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
10.4.1 - Efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.
10.5 - Responsabilizar-se pela perfeição dos itens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.
10.6 - Trocar, as suas expensas, que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
10.7 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
10.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.10 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.13 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.14 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.15 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.16 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.20 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
11.5 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
11.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
11.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
11.9 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
11.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
11.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

12.4 - Fica designado o servidor Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxxxxxx de xx de xxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar n°123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos

Barbalha/CE, 23 de novembro de 2026.

João Paulo Olegário da Silva Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas do FUNDEB Secretaria Municipal de Educação	Agnes Soares de Souza Secretária Executiva Administrativo Financeiro Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pneus e baterias automotivas destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - PNEUS					
Item	**Descrição do item**	**Unid. de medida**	**Quantidade**	**Valor médio**	**Valor total**
1	PNEU REF 1000 X 20 DIRECIONAL RADIAL NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, DIRECIONAL RADIAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6		
2	PNEU REF 1000 X 20 RADIAL MISTO NACIONAL PNEU REF 1000 X 20, RADIAL MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9		
3	PNEU REF 750 X 16 DIRECIONAL NACIONAL PNEU REF 750 x 16, DIRECIONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5		
4	PNEU REF 750 X 16 TRAÇÃO BORRACHUDO NACIONAL PNEU REF 750 x 16, TRAÇÃO BORRACHUDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	9		
5	PNEU REF 275/75 R225 MISTO NACIONAL PNEU REF 275/75 R225, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	147		
6	PNEU REF 215/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 215/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	149		
7	PNEU REF 235/75 R 175 MISTO NACIONAL PNEU REF 235/75 R 175, MISTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	28		
8	PNEU REF 225/65 R 16 NACIONAL PNEU REF 225/65 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10		
9	PNEU REF 175/65 R 14 NACIONAL PNEU REF 175/65 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5		
10	PNEU REF 185/65 R 15 NACIONAL PNEU REF 185/65 R 15 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	5		
11	PNEU REF 165/70 R 14 NACIONAL PNEU REF 165/70 R 14 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	15		
12	PNEU REF 285/75 R 16 NACIONAL PNEU REF 285/75 R 16 FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	10		
13	PNEUS 295/80 R22,5" URBANO ONIBUS ELÉTRICO PNEUS 295/80 R22,5" DE USO URBANO PARA ONIBUS ELÉTRICO	UNIDADE	14		
14	PNEU REF 90/9018 TRASEIRO NACIONAL PNEU REF 90/9018, TRASEIRO FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6		

15	PNEU REF 27518 DIANTEIRO NACIONAL PNEU REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DIANTEIRO DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6		
16	CAMARA DE AR REF 1000/20 NACIONAL CAMARA DE AR REF 1000/20 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	16		
17	CAMARA DE AR REF 16 NACIONAL CAMARA DE AR REF 16 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	14		
18	CAMARA DE AR REF 90/9018 NACIONAL CAMARA DE AR REF 90/9018 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6		
19	CAMARA DE AR REF 27518 NACIONAL CAMARA DE AR REF 27518 FABRICACAO NACIONAL, 1º LINHA DEVE ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, DEVENDO TER IMPRESSO O SELO DO INMETRO	UNIDADE	6		
20	PROTETOR P/ PNEU REF 1000/20 PROTETOR P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16		
21	PROTETOR P/ PNEU REF 750/16 PROTETOR P/PNEU REF 750/16	UNIDADE	14		
22	PITO P/ PNEU REF 1000/20 PITO P/PNEU REF 1000/20	UNIDADE	16		
23	PITO P/ PNEU REF 275/80 R225 PITO P/PNEU REF 275/80 R225	UNIDADE	16		
24	PITO P/ PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO PITO P/PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	UNIDADE	16		
	TOTAL LOTE 01 - PNEUS:				

LOTE 02 - BATERIAS

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	BATERIA DE 150AH BATERIA DE 150AH	UNIDADE	20		
2	BATERIA DE 100AH BATERIA DE 100 AH	UNIDADE	50		
3	BATERIA DE 90AH BATERIA DE 90 AH	UNIDADE	20		
4	BATERIA DE 60AH BATERIA DE 60 AH	UNIDADE	10		
5	BATERIA DE 5A BATERIA DE 5AH	UNIDADE	6		
	TOTAL LOTE 02 - BATERIAS:				
	TOTAL GERAL:				

Valor Total da Proposta: R$ .....

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura: .....
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
(alínea r)
Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea s)
Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea t)
Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea u)
Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ....., que entre si celebram o Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, o Sr. ..... e a Sra. ....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelos Srs. ..... e ....., Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de pneus e baterias automotivas destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
2.2.1. Termo de Referência;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULAQUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULAQUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos/materiais/serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
8.2.3. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
13.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.
13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.
13.4. Fica designado x servidor Sr. xxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxxxxxxxdexx de xxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .....CPF .....

2. .....CPF .....